**LEI Nº526 DE 04 DE JUNHO DE 2002.**

Declara e estabelece de utilidade Pública o "HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA", e dá outras providências.

**Á CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI**

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade Pública o **"HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA"**, com sede na Rua Hortênsia, nº 238 nesta cidade e Município de Corbélia, Estado Paraná, CNPJ nº 04.759.218/0001-85 e com estatuto próprio, conforme copia e documentos em anexo.

**Art. 2º** O contrato de concessão só será reconhecido após as devidas formalidades legais, em especial relativamente à autorização de operação pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP. A Associação mencionada no art. 1º. Fica isenta de impostos Municipais, por ser de cunho associativo e sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**
Em 04 (quatro) de junho de 2002.

**CLOVIS JOÃO BOMBARDA**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/328/ta